

INTERESSADO: Jean Philippe Raboud

ASSUNTO: Equivalência de estudos

RELATOS: Cons. Henrique Gamba.

PARECER CEE N° 1985 /75, CPG, Aprovado em 16 / 07 75.
Com. ao Pleno em 30 / Julho / 75.

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Jean Philippe Raboud, filho de Jean Joseph e de dona Elisabeth Raboud, nascido em Genebra - Suíça, a 16 de outubro de 1961, domiciliado e residente na Rua José Ignácio n° 136, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

Curso Primário com seis séries, na Suíça, tendo estudado: Geografia, Matemática, História, Francês.

A documentação escolar apresentada atende as exigências da Resolução CEE-n° 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei n° 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II- CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Jean Philippe Raboud - Suíça, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 6ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 7ª série do 1º grau.

A escola que acolher o interessado deverá submetê-lo a processo de adaptação em Português, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 16 de julho de 1975.

a) Cons. Henrique Gamba - Relator.

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Elisiário Rodrigues de Souza, Eloysio Rodrigues da Silva, Henrique Gamba, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Rachel Gevertz.

Sala da Câmara de Ensino do Primeiro Grau, em 16 de julho de 1975.

a) Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Presidente.